



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2007

Cria cargos na Administração Pública Direta, altera dispositivos da Lei Complementar 19/2005 e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

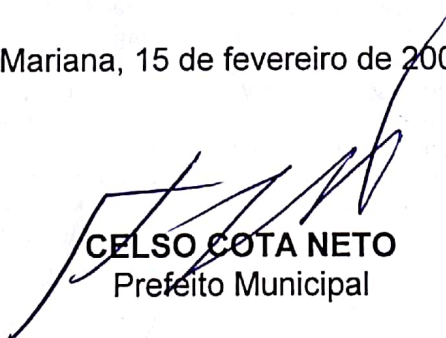
Art. 1º - Para atender as necessidades da Administração Municipal, ficam criados os cargos de Coordenador de Almoxarifado e Gerente de Programa de Turismo, a serem providos por meio de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, cujo número de vagas, padrão de remuneração, atribuições e qualificação são aqueles estabelecidos no anexo único desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 15 de fevereiro de 2007.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo Único

Descrição dos Cargos criados por esta Lei

Denominação do Cargo: Coordenador de Almoxarifado
Natureza do Cargo: Livre nomeação e exoneração
Vinculação: Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras
Número de Vagas: 1 (uma)
Padrão Salarial: Nível VIII
Formação: ensino médio

Atribuições: Coordenar as atividades de armazenamento e distribuição de mercadorias; receber materiais de fornecedores; conferir notas de compras; controlar estoques de materiais; solicitar novas aquisições; controlar as entradas e saídas de materiais; organizar a distribuição nas unidades administrativas; realizar pesquisa de preços para aquisição de novos produtos, bens duráveis e de consumo; manter atualizado sistema de informática para controle de consumo de combustíveis, peças e materiais por unidade administrativa, veículo, máquina ou equipamento; prestar as informações necessárias ao TCEMG acerca das compras e consumo de materiais; auxiliar e subsidiar a prestação de contas do patrimônio do Município; auxiliar a Comissão Municipal de Licitação na elaboração de editais, composição de procedimentos licitatórios e no julgamento de qualificação técnica de produtos, emitindo os pareceres necessários e acompanhando as reuniões públicas, a entrega e a distribuição dos materiais; gerenciar contratos de fornecimento parcelado firmados com terceiros observando o cronograma, aditivos e prazos, supressões ou adequações contratuais; realizar atividades correlatas.

Denominação do Cargo: Gerente de Programa de Turismo
Natureza do Cargo: Livre nomeação e exoneração
Vinculação: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Departamento de Turismo
Número de Vagas: 2 (duas)
Padrão Salarial: Nível IV
Formação: Superior em Turismo

Atribuições: Gerenciar programas específicos de desenvolvimento do turismo; criar roteiros e alternativas de acolhimento ao visitante e atrativos turísticos; promover programas educativos de conscientização da importância do turismo no desenvolvimento do Município; organizar agendas de eventos que proporcionem a interiorização e o desenvolvimento do turismo nos eixos definidos no Plano Diretor, popularizando os distritos e artesanato regional; incentivar a prática de turismo rural, ecológico, esportivo e cultural, proporcionando a inclusão do Município nos roteiros definidos pela Secretaria de Estado do Turismo e Ministério do Turismo; incrementar a oferta de cursos de capacitação do receptivo e operadores do Turismo no Município, conjugando esforços para o desenvolvimento regional; propor metas e facilitar as ações empreendedoras que resultem no desenvolvimento do turismo, na oferta de serviços e divulgação do Município; criar mecanismos de participação popular nas políticas públicas de desenvolvimento do turismo, junto dos Conselhos Municipais, da sociedade organizada e dos operadores de turismo locais e regionais; realizar outras atividades correlatas.